

## **PORTARIA INTERNA Nº 42/07**

O Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em sessão de 12/03/07, estabeleceu os seguintes critérios para o uso dos seus auditórios:

### **1) AUDITÓRIO CAROLINA MARTUSCELLI BORI (Bloco G):**

- a) será utilizado prioritariamente para eventos do IPUSP;
- b) não será disponibilizado para as aulas regulares de Graduação, Pós-Graduação e Cursos de Extensão, pois essas atividades devem ser agendadas no Bloco Didático (B), com exceção das aulas ministradas por Professores Visitantes, nem para reuniões regulares de setores do IPUSP;
- c) poderá ser utilizado para defesas de dissertações de mestrado, teses de doutorado e concursos de docentes;
- d) poderá ser alocado por outras Unidades da USP mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 200,00 por período, com assinatura de um termo de responsabilidade;
- e) poderá ser alocado por outras Instituições/Universidades, para eventos relacionados à Psicologia mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 500,00 por período, com assinatura de um termo de responsabilidade;
- f) como princípio, não sediará eventos externos pagos;
- g) os eventos deverão se adequar à lotação de 194 lugares, em atendimento às normas de segurança e acessibilidade;
- h) para eventos externos ao IPUSP serão disponibilizados apenas os microfones;

- i) os demais equipamentos audiovisuais e os serviços de copa serão liberados apenas para os eventos do IPUSP;
- j) para uso de equipamentos audiovisuais fora do expediente (8h00 às 18h00), o organizador do evento deverá assinar um Termo de Responsabilidade e comprometer-se a entregar os aparelhos em perfeitas condições ao vigia, para a devida guarda, ou pagar pró-labore a funcionário do IPUSP que se responsabilize por esse serviço;
- k) pedidos de uso do auditório feitos por Instituições externas ao IPUSP serão submetidos ao CTA para aprovação;
- l) a agenda do Auditório Carolina Martuscelli Bori e dos equipamentos a ele associados é de responsabilidade da Assistência Administrativa do IPUSP.

## **2) SALA AURORA FURTADO (sala 20 do Bloco B):**

- a) Não será cedida para as atividades docentes curriculares, ficando o seu uso restrito a Bancas Examinadoras e eventos extra-curriculares do IPUSP;
- b) não será cedida para uso de instituições externas ao IPUSP.
- c) a agenda da Sala Aurora Furtado e dos equipamentos a ela associados é de responsabilidade da Assistência Acadêmica do IPUSP.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, aos 19 de abril de 2007.

Maria Helena Souza Patto

Diretora